



ESTADO DO OCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

**LEI nº 575/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 488.000,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – INFRA ESTRUTURA URBANA.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
15.451.0717 - 1.149 4.4.90.51 - Fonte 1700	Crédito Especial	Convênio – PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES MEIO-FIO/SARJETAS/ACESSIBILIDADE/ e SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	488.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Convênio/Proposta nº 030993/2021** formalizado junto ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR e CONTRAPARTIDA.

Fonte de Recursos OGU – MINIST. DESENV. REGIONAL.....R\$	484.100,00
Fonte de Recursos OGM – Contrapartida Municipal.....R\$	6.900,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
Prefeita Municipal